SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS

RESOLUÇÃO Nº 040 DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS (FCE) DO IEA.

O Diretor-Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), Prof. Dr. Carlos Maviael de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 0347/2020, de 18/02/2020, publicada no Diário Oficial da União, n° 35, de 19/02/2020, Seção 2, à página 34.

CONSIDERANDO a necessidade de alterações no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no que tange à carga horária e ao procedimento de solicitação de matrícula nas componentes TCC I e TCC II, a forma de realização do TCC, atribuições do orientador e do orientando, a análise de plágio no documento, atribuições da Banca Examinadora, critérios de avaliação do TCC e a seção de anexos.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento Interno de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para o curso de Licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências Exatas (FCE) do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), Campus de Santana do Araguaia, da UniversidadeFederal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), sendo parte integrante e inseparável da presente resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 013, de 10 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Araguaia, 31 de maio de 2022.

Assinado digitalmente
Carlos Maviael de Carvalho
Diretor Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará –UNIFESSPA
Portaria n° 0347/2020

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O presente Regulamento estabelece critérios para o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvido pelos discentes do curso de Licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências Exatas (FCE) do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA).

Art. 2.º O TCC do curso de Licenciatura em Matemática é regido pela Resolução nº 008 de 20 de maio de 2014, que aprova o Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), pelo Projeto Pedagógico do Curso e por este Regulamento.

CAPÍTULO II
CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3.º O TCC é parte integrante do currículo do curso de Licenciatura em Matemática da FCE do IEA e consiste em uma pesquisa individual orientada relatada sob a forma de monografia ou artigo acadêmico na área de Educação, Educação Matemática, Matemática Pura ou Matemática Aplicada, Física - Matemática, voltada para a Educação Básica ou o Ensino Superior.

Art. 4.º O TCC é uma componente curricular de natureza obrigatória, com carga horária de 136 horas, divididas em duas atividades de orientação de 68 horas cada, denominadas TCC I e TCC II, ofertadas nos dois últimos períodos do curso, respectivamente.

Art. 5.º São objetivos do TCC:

I - Articular os fundamentos da Educação Matemática;

II - Propiciar a prática da produção e disseminação do conhecimento científico;

III - Possibilitar o desenvolvimento da capacidade de síntese frente ao conhecimento

global adquirido ao longo do curso;

IV - Oferecer a oportunidade de solução de problemas teóricos e práticos e o aprofundamento de ações de pesquisa ou extensão relacionadas com a área de formação profissional;

V - Proporcionar uma formação interdisciplinar;

VI - Articular a pesquisa dos discentes com os respectivos grupos e linhas de pesquisa, bem como atividades de extensão desenvolvidas pelos docentes do curso;

VII - Fortalecer a interação entre os corpos docente e discente.

Art. 6.º O TCC deverá ser produzido e defendido dentro do período máximo de integralização do curso (6 anos).

CAPÍTULO III
FORMAS DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 7.º O TCC deverá ser desenvolvido na forma de uma monografia ou artigo acadêmico resultante de pesquisa sobre um tema do campo da Educação, Educação Matemática, Matemática Pura ou Aplicada, Física-Matemática, voltada para a Educação Básica ou o Ensino Superior.

CAPÍTULO IV
COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 8.º A Coordenação de TCC será exercida por um docente do curso indicado e homologado pelo Conselho da FCE.

Art. 9.º Ao Coordenador de TCC será atribuída carga horária de até 10h semanais.

Art. 10. Ao Coordenador de TCC compete:

I - Organizar e divulgar um calendário anual com datas para solicitação de matrícula e

entrega do tema de pesquisa compatível com o calendário acadêmico;

II - Divulgar as orientações sobre a solicitação de matrícula para os discentes (Anexo I);

III - Encaminhar para a homologação do Conselho da FCE uma lista (Anexo II) contendo os nomes dos discentes orientandos e seus respectivos orientadores e coorientadores (quando houverem);

IV - Convocar, sempre que necessário, reuniões com os orientadores e/ou discentes matriculados nas componentes TCC I e/ou TCC II para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

V - Cuidar para que o cronograma proposto para o desenvolvimento do TCC seja rigorosamente cumprido;

VI - Divulgar as normas do TCC e normas técnicas de elaboração do TCC para todos os discentes e docentes do curso, no site oficial do curso;

VII - Acompanhar o número de orientandos por docente, bem como fazer levantamento dos discentes que não indicaram tema e/ou orientador;

VIII - Encaminhar para homologação do Conselho da FCE uma lista contendo o nome dos membros da banca examinadora;

IX - Receber do orientador uma confirmação, via email, de que cada membro da banca recebeu um exemplar do TCC e que o aluno está apto para a defesa;

X - Receber para arquivamento uma cópia eletrônica devidamente identificada do TCC em sua forma definitiva juntamente com a carta de encaminhamento da versão final do TCC (Anexo III) assinada pelo orientador;

XI - Manter atualizadas as Atas de reuniões de qualificação e defesa das bancas examinadoras (Anexo IV), no site oficial do curso;

XII - Encaminhar à biblioteca cópias eletrônicas do TCC II aprovado e corrigido;

XIII- Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Regulamentação.

CAPÍTULO V

ORIENTAÇÃO

Art. 11. O acompanhamento dos discentes no TCC será realizado por um Docente Orientador, membro da FCE, escolhido pelo aluno conforme a sua área de conhecimento.

Art. 12. O Docente Orientador deverá confirmar o interesse pela orientação do aluno, via email, no ato de solicitação de matrícula (ver informações no Anexo I);

Art. 13. Os orientadores de TCC serão aprovados pelo Conselho da FCE no ato da homologação da lista de inscritos;

Art. 14. A critério do orientador poderá ser constituído um comitê de orientação com um coorientador, o qual poderá ser docente da Universidade, ou discente vinculado aos Programas de Pós-Graduação da UNIFESSPA, ou profissional de instituição relacionada ao Plano de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. O coorientador terá por função auxiliar no desenvolvimento da pesquisa, desde que tenha conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão. Será indicado pelo Docente Orientador em comum acordo com o orientando, podendo ser de outra instituição.

Art. 15. Coorientadores externos ao curso deverão encaminhar, em tempo hábil, qualquer informação solicitada pelo Coordenador de TCC;

Art. 16. No caso de impossibilidade de continuidade da orientação, por motivos de qualquer natureza, a justificativa deve ser comunicada por escrito ao Coordenador de TCC pelo discente (Anexo V), até trinta dias antes da data prevista para a defesa de TCC.

§ 1.º Em caso de comum acordo entre orientador e orientando acerca da impossibilidade da continuidade de orientação, a troca deverá ser providenciada pelo Coordenador de TCC e homolagada no Conselho da FCE.

§ 2.º Caso não haja um comum acordo entre orientador e orientando acerca da impossibilidade de continuidade de orientação, a troca de orientadores somente poderá ocorrer com o aval do Conselho da FCE acerca da situação.

§ 3.º Caberá ao Coordenador de TCC proceder à substituição do orientador e encaminhar as definições à Coordenação do Curso.

Art. 17. Orientador e orientando terão como roteiro os procedimentos fundamentais da pesquisa:

I - Levantamento do problema a ser abordado por meio de Revisão de Literatura sobre aquilo que se pretende pesquisar;

II - Elaboração do pré-projeto durante a componente TCC I;

III - Elaboração e execução do projeto de pesquisa, ensino ou extensão, culminando no desenvolvimento do texto final na componente TCC II;

IV - Teorização: análise dos dados, aplicação da teoria, execução da pesquisa teórica, metodológica, prática, empírica ou bibliográfica/documental.

V - Síntese: defesa do TCC perante a banca examinadora.

CAPÍTULO VI
ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 18. O Docente Orientador poderá orientar, no máximo, até 04 (quatro) discentes.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador de TCC acompanhar o número de orientandos por cada Docente Orientador.

Art. 19. Compete ao Docente Orientador:

I – Confirmar o interesse pela orientação do discente respondendo o email de solicitação de matrícula enviado (Anexo I);

II - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

III - Estabelecer um calendário para realizar reuniões periódicas de orientação com os

discentes, em horários previamente fixados, e emitir um parecer, sempre que necessário, via email, ao coordenador do TCC acerca da frequência dos alunos nesses encontros (Anexo VI);

IV - Estabelecer um projeto da monografia ou artigo acadêmico em conjunto com o orientando;

V - Avaliar todas as etapas do desenvolvimento do TCC, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;

VI - Sugerir referencial teórico para a realização dos estudos investigativos de seus orientandos;

VII - Encaminhar, por email, ao Coordenador de TCC, a data prevista para a qualificação ou defesa do TCC;

VIII- Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC e autorizar os discentes a fazerem as apresentações públicas previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;

IX - Verificar se o percentual de plágio no documento atende ao mínimo aceitável (até 20%);

X - Encaminhar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da defesa do TCC, sugestão de composição da banca examinadora, indicando, inclusive, um docente suplente;

XI - Presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;

X - Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora a Ata final da sessão de defesa (Anexo IV);

XI - Orientar o discente, após apresentação pública, sobre as possíveis alterações no texto final sugeridas pela banca examinadora;

XII - Validar a versão final corrigida por meio da apresentação da carta de encaminhamento da versão final do TCC (Anexo III);

XIII- Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC do curso de Licenciatura em Matemática;

XIV - Comunicar ao Coordenador de TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;

XV - Providenciar, junto ao setor competente, carta de apresentação e pedido de autorização para a realização da pesquisa;

XVI - Incentivar que os orientandos apresentem parte da pesquisa ou pesquisa concluída em eventos científicos e/ou revistas indexadas.

Art. 20. A responsabilidade pela elaboração do TCC é do discente, o que não exime o docente orientador de desempenhar, **ADEQUADAMENTE**, dentro das normas definidas nesta Regulamentação, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

CAPÍTULO VII
DIREITOS E DEVERES DO ORIENTANDO

SEÇÃO I
DIREITOS DO ORIENTANDO

Art. 21. São direitos do orientando:

I - Ter um docente orientador;

II - Escolher a área temática do TCC de acordo com a disponibilidade do orientador e a área em que este atua;

III - Ser orientado para realizar as tarefas previstas nos programas das atividades das componentes TCC I e TCC II;

IV - Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Instituição;

V - Ser informado sobre as normas, regulamentação e formas de avaliação do TCC;

VI - Expor formalmente ao Docente Orientador ou ao Coordenador do TCC, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam o cumprimento das atividades do TCC nos prazos previstos, para que sejam buscadas soluções;

VII - Apresentar sugestões que contribuam para o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;

VIII - Ser previamente informado sobre o local e data de apresentação do TCC;

IX - Comunicar ao Coordenador do curso quaisquer irregularidades ocorridas durante ou após a realização do TCC, dentro dos princípios éticos da profissão, visando ao seu aperfeiçoamento.

SEÇÃO II
DEVERES DO ORIENTANDO

Art. 22. São deveres do orientando:

I - Conhecer e cumprir as normas do TCC;

II - Requerer a sua matrícula nas componentes TCC I e TCC II junto ao Coordenador de TCC, conforme orientações no Anexo I;

III - Participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do TCC;

IV - Solicitar junto ao docente orientador carta de apresentação e pedido de autorização para a realização da pesquisa, quando necessário;

V - Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;

VI - Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e monografia do TCC ou Artigo Acadêmico em conformidade com este Regulamento;

VII - Apresentar toda a documentação solicitada pelo Coordenador de TCC e pelo Docente Orientador;

VIII - Seguir as recomendações do Docente Orientador e, quando houver, do Docente Coorientador, concernentes ao TCC;

IX - Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC;

X - Relatar, por escrito, ao Coordenador de TCC, as ocorrências que requeiram providências quanto à manutenção das instalações e equipamentos utilizados no desenvolvimento do TCC;

XI - Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

XII - Respeitar a hierarquia da Instituição e dos locais de desenvolvimento do TCC, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;

XIII- Verificar se o percentual de plágio no documento atende ao mínimo aceitável (até 20%);

XIV - Apresentar a monografia ou artigo acadêmico à banca examinadora somente após a autorização do orientador e com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias da data da qualificação ou defesa;

XV - Defender o TCC em sessão pública;

XVI - Entregar ao Coordenador do TCC a monografia ou artigo acadêmico corrigido de acordo com as recomendações da Banca Examinadora, com as normas da Instituição e autorização pelo (a) responsável da biblioteca, acompanhada da carta de encaminhamento (Anexo III) assinada pelo Docente Orientador;

XVII - Guardar sigilo de tudo o que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional exigidos;

XVIII - Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem, evitando todas as formas de plágio acadêmico.

CAPÍTULO VIII
MATRÍCULA E DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 23. A solicitação de matrícula nas componentes TCC I e TCC II deverá ser realizada via email encaminhado ao Coordenador de TCC contendo as informações solicitadas no Anexo I;

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador de TCC encaminhar a relação dos discentes e seus respectivos orientadores (Anexo II) ao Coordenador do Curso, para que os procedimentos de matrícula sejam realizados em tempo hábil.

Art. 24. A matrícula na componente TCC II somente poderá ser efetuada pelo discente após a aprovação na componente TCC I.

Parágrafo único. No caso em que o aluno ainda não tenha defendido TCC I, mas encontre-se em situação avançada na sua pesquisa e, mediante concordância de seu orientador,

o aluno poderá se matricular **EXCEPCIONALMENTE** nas duas atividades TCC I e TCC II mediante autorização do Conselho da FCE;

Art. 25. Somente apresentará seu trabalho de TCC I ou TCC II o discente efetivamente matriculado nesta atividade naquele período letivo.

SEÇÃO I
TCC I

Art. 26. O tema para o TCC deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso do discente e poderá contemplar as relações entre os saberes, integrando diferentes áreas do curso: Educação, Educação Matemática, Matemática Pura ou Aplicada e Física-Matemática.

Art. 27. No TCC I, o discente deverá, junto com seu orientador, finalizar a proposta de projeto de pesquisa, incluindo a metodologia e cronograma, e dar andamento inicial ao mesmo.

Art. 28. As propostas de projetos de pesquisa deverão ser avaliadas pelos seguintes critérios:

I- O tema da pesquisa, problematização e objetivos;

II – Relevância/Justificativa na área do curso;

III - Previsão dos métodos, técnicas e instrumentos de produção de dados a serem utilizados;

IV - Delimitação das etapas e respectivos prazos a serem cumpridos na elaboração do trabalho;

V - Exequibilidade e Viabilidade.

Parágrafo único. O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

Art. 29. São condições necessárias para aprovação na atividade TCC I:

I - Frequência igual ou superior a 75% nos encontros programadas pelo Docente

Orientador, conforme Anexo VI;

II - Apresentação de pré-projeto de pesquisa por escrito, elaborado de acordo com o Guia de Trabalhos Acadêmicos da UNIFESSPA;

III - Defesa da qualificação da proposta do projeto de pesquisa, em que se verificarão a qualidade do trabalho a ser desenvolvido e o cronograma proposto.

IV – Caso o aluno não apresente o pré-projeto no período em que está matriculado será lançado conceito sem aproveitamento (SAP).

Parágrafo único. A avaliação da proposta do projeto de pesquisa será realizada por uma banca composta de pelo menos 3 (três) docentes, incluindo o Docente Orientador,organizada pelo Coordenador de TCC e homologada pelo Conselho da FCE.

Art. 30. Para defender a proposta de projeto de pesquisa, o discente deverá estar matriculado na componente TCC I;

Art. 31. É de responsabilidade do discente, juntamente com o docente orientador, providenciar a entrega de cópias digitalizadas e/ou impressas da proposta de projeto para o TCC, conforme preferência dos membros da banca.

SEÇÃO II
TCC II

Art. 32. O TCC II caracteriza-se pela execução do projeto de pesquisa aprovado na componente TCC I, defesa final realizada em sessão pública e entrega da monografia ou artigo acadêmico.

Art. 33. São condições necessárias para aprovação na atividade TCC II:

I- Frequência igual ou superior a 75% nos encontros programados pelo Docente Orientador, conforme Anexo VI;

II- Apresentação da monografia ou artigo acadêmico elaborado de acordo com o Guia

de Trabalhos Acadêmicos da UNIFESSPA e/ou normas técnicas do evento, do livro ou periódico ao qual o artigo será submetido;

III- Defesa e aprovação do TCC em sessão pública;

IV- Entrega da versão final, com as alterações sugeridas pela banca examinadora e autorização pelo (a) responsável da biblioteca, no prazo de 30 dias após a defesa, junto com o Anexo III.

V- Caso o aluno não conclua o TCC II no período em que está matriculado será lançado conceito sem aproveitamento (SAP).

Parágrafo único. A avaliação final do TCC II será feita por uma banca composta de pelo menos 3 (três) docentes, incluindo o Docente Orientador, organizada pelo Coordenador de TCC e homologada pelo Conselho da FCE.

Art. 34. Para a defesa do TCC II o discente deverá estar matriculado nesta componente;

Art. 35. Caso seja constatado no TCC algum indício de plágio, cópia ou outro caso de desrespeito à honestidade intelectual, princípios éticos e morais, independentemente de sua extensão, o discente será **REPROVADO**.

CAPÍTULO IX
BANCA EXAMINADORA

Art. 36. A versão final do TCC será defendida pelo discente perante banca examinadora, presidida pelo orientador e composta por mais 02 (dois) membros indicados pelo professor orientador e homologados pelo Conselho da FCE.

§ 1.º Podem fazer parte da banca examinadora docentes de outros Departamentos ou Faculdades com interesse na área de abrangência da pesquisa ou profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC, desde que aprovado pelo Conselho da FCE.

§ 2.º Quando da composição da banca examinadora, o orientador do TCC deverá indicar um membro suplente encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento. O orientador tem presença obrigatória.

Art. 37. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 03 (três) membros presentes.

Parágrafo único. Não havendo possibilidade de composição da banca examinadora ou verificada ausência justificada do discente, será designada nova data para a defesa até o final do período em que o aluno está matriculado, com ou sem substituição dos membros.

Art. 38. Qualquer docente do IEA, ou de outra Instituição de Ensino, pode ser convidado para participar da banca examinadora.

Art. 39. Compete à Banca Examinadora:

I - Analisar o Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Participar de sessão pública de defesa do TCC;

III - Arguir e apresentar contribuições ao TCC;

IV - Atribuir conceito ao TCC, levando em conta os critérios de avaliação pré-estabelecidos.

§ 1.º No trabalho escrito, cada membro deve avaliar: profundidade da argumentação teórica, relevância acadêmica da pesquisa ou artefato desenvolvido, correção gramatical, clareza, apresentação estética e adequação aos aspectos formais e às normas da ABNT e ao Guia de Trabalhos Acadêmicos da UNIFESSPA;

§ 2.º Na apresentação oral, cada membro deve avaliar: estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação, clareza e fluência na exposição das ideias, domínio do tema desenvolvido; observância do tempo determinado.

Art. 40. Comprovada pela banca examinadora a existência de plágio, fraude ou comercialização da monografia e do artigo, o aluno estará **REPROVADO** na componente TCC II com conceito Insuficiente, sem prejuízo da instauração de procedimento para penalização

administrativa do aluno e será vedada a possibilidade de a banca examinadora conceder ao aluno nova oportunidade de realização e defesa do trabalho de conclusão de curso.

Art. 41. Os trabalhos da banca de defesa de TCC obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Caberá ao docente orientador iniciar os trabalhos;

II - O discente terá no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos para fazer a defesa do TCC;

III - A arguição dos membros da Banca será feita logo após a defesa por parte do discente;

IV - Ao término da defesa a banca deverá se reunir em espaço reservado e expressar o resultado final.

Parágrafo único. Cabe ao presidente da banca fazer a leitura da Ata (Anexo IV) e tornar público o conceito atribuído.

Art. 42. Após a defesa, o discente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para entregar em forma digital (arquivo em PDF) 01 (uma) cópia do TCC com as alterações e correções sugeridas pela Banca ao Coordenador de TCC.

Parágrafo único. O arquivo do TCC deverá ser entregue em CD, com ficha catalográfica feita pelo bibliotecário.

CAPÍTULO X
AVALIAÇÃO

Art. 43. A avaliação do TCC será registrada por meio de Ata, elaborada pela Banca Examinadora, que poderá atribuir ao trabalho os seguintes conceitos: Excelente, Bom, Regular ou Insuficiente.

Art. 44. A atribuição do conceito dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

Art. 45. Fica vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho da FCE.

Art. 47. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NO TCC

O aluno deverá encaminhar por email ao Coordenador de TCC, com cópia para o orientador e coorientador (quando houver), sua solicitação de matrícula no TCC I ou TCC II contendo as seguintes informações:

NOME COMPLETO: _____

Matrícula:_____

É aluno repetente em TCC? ( ) Sim ( ) Não

Se afirmativo, quantas vezes? _____

Solicita inscrição na atividade: ( ) TCC I ( ) TCC II

Área de Concentração: ( ) Educação ( ) Educação Matemática

( ) Matemática Pura ou Matemática Aplicada

( ) Física – Matemática

Nome do (a) orientador (a): _____

_____

Nome do Coorientador: _____

_____

Em caso de ter havido troca de orientador (a) informar o nome do orientador (a) anterior:

_____

Santana do Araguaia,____de_____de 20____.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS

ANEXO II – LISTA DE ORIENTANDOS COM SEUS RESPECTIVOS ORIENTADORES PARA O PERÍODO 20_____

Aluno	Título	Orientador

_____

Assinatura do Coordenador de TCC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS

ANEXO III – CARTA DE ENCAMINHAMENTO DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu,_____,
orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____
_____
tendo como orientando (a) o (a) discente _____
_____,
ENCAMINHO, anexo, ao Coordenador de TCC do Curso de Licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências Exatas do IEA/UNIFESSPA a versão final do TCC, em formato digital, reformulado de acordo com as recomendações da banca examinadora.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do (a) Orientador (a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS

ANEXO IV – ATA DA ( ) QUALIFICAÇÃO/ ( )DEFESA PÚBLICA DO TCC

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: _____
CANDIDATO (A): _____
ORIENTADOR (A): _____
COORIENTADOR (A): _____
TÍTULO DO TRABALHO: _____
_____
LOCAL:_____DATA:_____HORA DE INÍCIO: _____

Em sessão pública, após exposição de cerca de_____minutos, o (a) candidato (a) foi arguido (a) oralmente pelos membros da banca tendo como resultado: _____

Conceito final

Observações da Banca:

_____
_____
_____

Na forma regulamentar, foi lavrada a presente Ata que é abaixo assinada pelos membros da banca e pelo candidato (a).

BANCA EXAMINADORA:

_____
Orientador: Titulação e Nome

_____
Coorientador: Titulação e Nome

_____
Membro I: Titulação e Nome

_____
Membro II: Titulação e Nome

_____
Matrícula Discente:

Santana do Araguaia,_____de_____de 20_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ORIENTADOR

Ao Coordenador de TCC do Curso de Licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências Exatas do IEA/UNIFESSPA.

Eu,_____,

matrícula_____, venho por meio desta solicitar a troca de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado _____

_____

sob a orientação do(a) docente_____,

tendo em vista a(s) seguinte(s) justificativa(s):

_____

_____

_____

Santana do Araguaia,_____de_____de 20_____.

_____

Assinatura do (a) discente

_____

Assinatura do (a) orientador (a)

_____

Assinatura do (a) coorientador (a)

Caso possua.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS

ANEXO VI – RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA

Discente:_____

Orientador (a): _____

Data:	**Assinatura:**
___/___/_____	Orientador: Discente:
___/___/_____	Orientador: Discente:
___/___/_____	Orientador: Discente:
___/___/_____	Orientador: Discente:
___/___/_____	Orientador: Discente:
___/___/_____	Orientador: Discente:
___/___/_____	Orientador: Discente:
___/___/_____	Orientador: Discente:
___/___/_____	Orientador: Discente:
___/___/_____	Orientador: Discente:

Emitido em 08/08/2022

RESOLUÇÃO Nº 141/2022 - IEA (11.77)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/08/2022 17:31)
CARLOS MAVIAEL DE CARVALHO
DIRETOR GERAL DE INSTITUTO
3136670

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/ informando seu número: **141**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **5ade3c9a11**